

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A REALIZAR REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA NAS RECEPÇÕES DA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a sede do poder Legislativo do Estado de Rondônia é um edifício público onde se concentram as atividades parlamentares e administrativas do legislativo estadual e que o acesso popular é aberto e se confunde com os acessos de servidores públicos do legislativo.

1.2. Tendo ainda em vista o crescimento da criminalidade e as várias formas com que ela se manifesta, obrigando a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao trato com o patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes.

1.3. Urge a necessidade de adoção de procedimentos de vistoria e segurança patrimonial de acordo com as normas e recomendações vigentes.

1.4. O objeto deste Termo visa à adequação do espaço físico do Palácio Marechal Rondon de modo a viabilizar a devida instalação dos equipamentos de inspeção e segurança, fundamentais à garantia da integridade física dos parlamentares, servidores e público em geral, bem como à segurança patrimonial da sede do Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com vista a realizar reforma e adequações para instalação de sistema de inspeção e segurança nas recepções da sede da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia.

3. OBJETIVO:

3.1. Adequar as instalações da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia para adoção de procedimentos de segurança e instalação dos equipamentos de inspeção e segurança patrimonial

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Demolição de alvenaria.

4.2. Remoção de esquadrias.

4.3. Instalação de painéis de vidro.

4.4. Fechamento das fachadas com pele de vidro.

4.5. Instalação de portas automáticas.

4.6. Instalação de marquises metálicas na fachada.

4.7. Ajuste e complementação de rede elétrica.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste projeto trata-se das instalações da recepção do pavimento térreo, com acesso ao estacionamento, e das recepções do 1º Pavimento, com acesso às Avenidas Calama e José Camacho. O acesso do subsolo terá sistema de inspeção móvel instalado, assim não serão necessárias obras de engenharia para adequação física.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. Certidões de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

6.2. Certidões do registro do(s) Responsável (is) Técnico (s), emitidos pelo CREA ou CAU.

6.3. Comprovações de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, através de Atestado (s) ou certidões (s) de Execução de obra (s) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com as seguintes parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Projeto Básico:

- a) Fornecimento e instalação de porta deslizante em vidro, com abertura automática.
- b) Confecção e instalação de cobertura em estrutura metálica e vidro com área de no mínimo 13 m².

6.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o

nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura, estando às informações ali contidas.

6.5. Declarações fornecidas pela licitante indicando explicitamente a equipe técnica mínima que deverá conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto para acompanhar a execução dos serviços. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado em nome da empresa e deverão constar os dados mínimos necessários, tais como nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

6.6. A licitante fica facultada a realizar vistoria prévia ao local do serviço, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

6.7. A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 8h00 às 12h00 h e das 14h00 às 18h00, mediante prévio agendamento de horário junto à ALE/RO. Este atestado deverá ser expedido pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEAR/ALE/RO - ANEXO V, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a licitante, por meio de seu Responsável Técnico, vistoriou as dependências de onde realizará os serviços, objeto deste Projeto Básico, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Os serviços a serem contratados através do presente Projeto Básico, deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Geral, através do ordenador de despesa, de acordo com o cronograma anexo (ANEXO IV);

7.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS:

8.1. Horário de trabalho: A CONTRATADA deverá trabalhar nos horários determinados pelo CONTRATANTE, durante o expediente normal, nos dias úteis, com pessoal especializado.

8.2. A CONTRATADA poderá trabalhar em mais de um turno e durante os finais de semana somente mediante autorização, por escrito da Secretaria Geral, solicitada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade pelos trabalhos que executar, bem como por qualquer dano causado à CONTRATANTE;

9.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente ou incidente nos trabalhos de execução a ela contratados;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que porventura causar a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos.

9.4. Qualquer dano em material ou instalações físicas da Assembleia Legislativa, ocasionado por funcionário da CONTRATADA, deverá ser imediatamente repostado ou consertado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com o presente Projeto Básico correrão por conta da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra necessária à execução completa dos serviços, conforme as especificações contidas na planilha;

9.7. Caberá à CONTRATADA fornecer o ferramental necessários e empregar mão de obra idônea e competente, de modo a reunir uma equipe homogênea e suficiente de eletricitistas e engenheiros que assegurem um progresso satisfatório aos trabalhos para a conclusão dos serviços no prazo fixado;

9.8. A CONTRATADA estará obrigada a apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, uma relação de pessoal contendo obrigatoriamente: nome completo, idade, n.º do registro geral da identidade, órgão expedidor e data de expedição, CPF, função e telefone de contato de todos os funcionários que farão parte da equipe de trabalho na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, inclusive do RESPONSÁVEL TÉCNICO e dos representantes da empresa.

9.9. A CONTRATADA manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado (botina, calça, camisa e capacete) e portando o crachá em local visível.

9.10. Será responsabilidade da CONTRATADA o transporte de pessoal e de material/equipamentos a serem aplicados nos serviços.

9.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as imposições fiscais, taxas, multas e seguros em vigor, referentes aos serviços descritos nesse Projeto Básico e seus adendos, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer providências nesse sentido;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados para cada tipo de serviço e em bom estado de conservação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.2. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas condições contratuais;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, atinente ao objeto deste Projeto Básico;

10.4. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

10.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.6. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

10.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

11.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, bem como serão atestados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia composta por servidores da Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEAR/ALE/RO;

11.2. A CONTRATADA será obrigada a manter os setores de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários;

11.3. Somente à FISCALIZAÇÃO será assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA;

11.4. As dúvidas com relação aos trabalhos deverão ser esclarecidas com a FISCALIZAÇÃO.

11.5. A execução deverá ser inspecionada e testada tão logo esteja concluída;

11.6. Serão nomeados pelo Secretário Geral da ALE/RO para a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, funcionários lotados nesta Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

12. DA GARANTIA:

12.1. Para os serviços executados, a CONTRATADA dará GARANTIA DE 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos serviços.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à execução dos serviços e substituir materiais e peças utilizadas sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

12.3. O recebimento definitivo não exclui, durante o período de garantia, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais e peças utilizados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários para a contratação da empresa, objeto desse contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO;

13.2. A despesa correrá por conta da seguinte programação: Fonte de Recurso: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente – Projeto/Atividade: 01.122.1006.2406 - Elemento de Despesa: 44.90.51-03 – Ampliar, reconstruir, restaurar e modificar

14. DO VALOR:

14.1. O valor total dos serviços, com BDI é de **R\$ 247.182,21** (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte um centavos), conforme planilha anexa. ANEXO I.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a prestação dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, e de acordo com Cronograma do Anexo IV, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, atestada pela Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO;

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos serviços fornecidos na planilha, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária;

15.3. Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade,

15.4. Não será efetuado pagamento a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS PENALIDADES

16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverá ser fornecida pela CONTRATADA;

18. FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Porto Velho, 15 de março de 2021.

19. DAS ASSINATURAS

Elaborado por:

Flavia R. Metchko
Assessora Especial
SEAR-ALE/RO

Eng^a Carolina Piana Serpa
Eng^a Civil
SEAR-ALE/RO

De acordo:

Eng^o Rodrigo Assis Silva
Secretário Especial de Engenharia e Arquitetura.
ALE/RO

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja devidamente aprovado pela autoridade competente da ALE/RO, em atendimento ao inciso I, § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Marcos Oliveira de Matos
Secretário Geral
ALE/RO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ANEXO II

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO V

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM VISTA A REALIZAR REFORMA E ADEQUAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA NAS RECEPÇÕES DA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa:

.....

.....,

CNPJ/MF. nº

Endereço:

Através do seu Responsável Técnico,

Engenheiro

CREA Nº....., visitou as dependências das edificações da ALE, em fase de construção, situado à Rua Faquar, nº 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.800-911, conforme as exigências do Projeto Básico em anexo.

Porto Velho/RO, de de 2021.

Assinatura/Carimbo do Responsável Técnico – ALE/RO

Assinatura/Carimbo do Responsável Técnico Licitante